MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ipatinga
Seção de Assuntos Institucionais
Rua Maria Silva, 125 - Bairro Veneza - CEP 35164-261 - Ipatinga - MG
31997347688 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 1092/2026

PROCESSO SELETIVO PARA BENEFICIÁRIOS DE BOLSA DE ENSINO NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO DO PAEE DO IFMG

CAMPUS IPATINGA

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS IPATINGA, nomeado pela Portaria 6662, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2025, Seção 2, pag. 21, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, torna público o processo seletivo para beneficiários de bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo, gênero apoio direto ao Atendimento Educacional Especializado, para apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas de estudantes com necessidades educacionais específicas no âmbito do Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) do IFMG – Campus Ipatinga, atrelado à Instrução Normativa IFMG nº 02, de 22 de janeiro de 2026, à Resolução IFMG nº 09, de 3 de julho de 2020, à Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024, à Portaria IFMG nº 166, de 17 de janeiro de 2025, e às demais normas aplicáveis.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Do apoio aos estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1 O apoio aos estudantes com necessidades educacionais específicas, no âmbito deste edital, fundamenta-se especialmente nos seguintes instrumentos:

I - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

II - Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

III - Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, que regulamenta a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva de que trata o Decreto nº 12.686/2025;

IV - Portaria MEC nº 19, de 12 de abril de 2023, que disciplina a concessão de bolsas pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

V - Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

VI - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

VII - Resolução IFMG nº 16, de 27 de março de 2025, que dispõe sobre a Política de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas do IFMG;

VIII - Instrução Normativa IFMG nº 02, de 22 de janeiro de 2026, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

IX - Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024, que regulamenta o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG;

X - Portaria IFMG nº 166, de 17 de janeiro de 2025, que estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do IFMG e orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas;

XI - Resolução IFMG nº 09, de 3 de julho de 2020.

1.1.2 Nos termos da Portaria IFMG nº 166/2025, o apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas compreende suporte à organização e execução de atividades didático-pedagógicas, acompanhamento do desempenho dos

estudantes, elaboração de registros e relatórios, apoio ao uso e à adaptação de materiais e colaboração com a equipe responsável pelo projeto.

1.1.3 No âmbito do PAEE IFMG, esse apoio é direcionado aos estudantes com necessidades educacionais específicas que demandem acompanhamento escolar e suporte durante as atividades letivas, respeitados os limites das funções e excluídas técnicas ou procedimentos próprios de profissões legalmente regulamentadas.

1.1.4 O apoio previsto neste edital vincula-se a projeto de Ensino do PAEE e deverá observar as necessidades identificadas nos estudos de caso, nos Planos de AEE e no planejamento institucional do NAPNEE.

1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 O Colaborador Externo é profissional sem vínculo profissional ou acadêmico com o IFMG, cuja experiência e/ou expertise relacionada ao programa ou projeto complementa a competência da equipe e contribui para a efetividade das ações desenvolvidas.

1.2.2 No âmbito do PAEE IFMG, o apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas é compreendido como Apoio ao AEE e será realizado por beneficiário de bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo, conforme a Instrução Normativa IFMG nº 02/2026.

1.2.3 Para este edital, será selecionado Bolsista CLE de apoio direto ao AEE, destinado a atividades de apoio preferencialmente didático-pedagógicas nas situações escolares em que sua participação se fizer necessária, respeitados os limites da modalidade previstos na Instrução Normativa IFMG nº 02/2026.

2 DO EDITAL

2.1 O IFMG – Campus Ipatinga torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de beneficiários de bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas de estudantes com necessidades educacionais específicas, no âmbito do PAEE IFMG, para atuação no projeto “Atendimento Educacional Especializado em Rede: acessibilidade, participação, aprendizagem e autonomia no IFMG Campus Ipatinga”, que integra este edital como Anexo I, em documento próprio.

2.2 Serão ofertadas 02 (duas) vagas para convocação inicial, além da formação de Cadastro de Reserva, conforme ordem final de classificação, podendo o quantitativo de convocações ser ajustado durante a validade do edital, de acordo com a necessidade institucional e a disponibilidade orçamentária.

2.3 O edital terá validade de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse institucional, continuidade do PAEE e disponibilidade orçamentária.

2.4 A vigência das bolsas estará compreendida no período de execução do projeto e poderá ser renovada mediante Termo Aditivo, dentro do prazo de validade do edital, observadas a necessidade institucional e a disponibilidade orçamentária.

3 DA BOLSA

Modalidade	**Colaborador Externo**
Nível/Enquadramento	Qualificado/Experiente (DT-E)
Tipo de Beneficiário	Bolsista CLE de apoio direto ao AEE
Carga horária	20 horas semanais
Valor mensal da bolsa	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Número de Bolsistas	02 (duas) vagas + Cadastro de Reserva
Número de parcelas	12 (doze)
Natureza da concessão	Contraprestação de serviço

3.1 A bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas no âmbito do PAEE IFMG não gera vínculo empregatício com o IFMG e possui natureza de contraprestação de serviços, devendo ser observados os recolhimentos tributários cabíveis e respectivos acréscimos legais, nos termos da Resolução IFMG nº 19/2024 e da Portaria IFMG nº 166/2025.

3.1.1 A carga horária, o nível de enquadramento e o valor da bolsa observam a Portaria IFMG nº 166/2025 e a Instrução Normativa IFMG nº 02/2026, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

3.2 Função, requisitos de formação e/ou experiência, carga horária e vagas

Função	**Requisitos de formação e experiência e/ou expertise**	**CH**	**Vagas**

Bolsista CLE de apoio direto ao Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Ensino Médio completo e comprovação de experiência e/ou expertise relacionada ao Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial, educação inclusiva ou apoio pedagógico a estudantes com necessidades educacionais específicas.	20h	02 + CR

3.2.1 Para fins deste edital, considera-se expertise relacionada ao projeto a formação na área da Educação ou em área correlata que demonstre aderência às atividades de AEE, Educação Especial, educação inclusiva, acessibilidade, Tecnologia Assistiva, apoio pedagógico ou acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas, comprovada documentalmente.

3.2.2 A experiência poderá ser comprovada por atuação em ensino, apoio pedagógico, monitoria, tutoria, Atendimento Educacional Especializado, Educação Especial, inclusão educacional, acompanhamento de estudantes ou outras atividades correlatas desenvolvidas em contexto educacional. Para fins de habilitação por experiência, será exigido o mínimo de 12 (doze) meses comprovados.

3.2.3 A experiência e/ou expertise deverá ser comprovada por diploma, certificado, declaração institucional, contrato de trabalho, registro em carteira profissional, termo de bolsa, termo de estágio ou outro documento idôneo que permita verificar a formação, a atividade desenvolvida e, quando for o caso, o respectivo período.

3.2.4 As atividades serão realizadas presencialmente no IFMG – Campus Ipatinga, nos períodos da manhã e/ou da tarde, conforme organização do NAPNEE, demandas dos estudantes e planejamento do AEE, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

3.3 A função de orientador dos beneficiários será assumida pela Coordenação do Projeto, em articulação com o NAPNEE e com o profissional de AEE, a quem caberá a orientação técnica das atividades de apoio direto ao AEE.

3.4 A concessão e a continuidade da bolsa ficam condicionadas à necessidade institucional, à permanência das demandas de apoio previstas no projeto, ao desempenho do beneficiário, à vigência do PAEE, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da Administração.

3.4.1 A bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo para apoio às atividades acadêmicas e pedagógicas no âmbito do PAEE IFMG não será concedida a um mesmo beneficiário por período superior a 02 (dois) anos, ainda que a atuação decorra de editais subsequentes.

3.5 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.6 O pagamento das parcelas estará condicionado à entrega do relatório mensal e dos demais registros exigidos pelo PAEE, devidamente conferidos e aprovados pelo orientador/coordenador do projeto.

3.7 A bolsa poderá ser suspensa nas seguintes hipóteses: I - desligamento a pedido do beneficiário; II - descumprimento recorrente das condições estabelecidas neste edital; III - desempenho insatisfatório na execução das atividades do Plano de Trabalho; IV - desligamento ou perda da condição de matrícula/frequência de estudante cuja demanda de apoio esteja diretamente vinculada ao Plano de Trabalho do beneficiário.

3.7.1 Nas hipóteses previstas no item 3.7, caberá ao NAPNEE e à Coordenação do Projeto analisar os fatos e as justificativas e adotar encaminhamento que preserve a continuidade do suporte aos estudantes atendidos pelo PAEE.

3.7.2 Nos casos de substituição do beneficiário, será convocado o próximo candidato da lista de classificação, respeitada a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária, ou poderá ser aberto edital complementar quando necessário e permitido pelas normas institucionais.

3.7.3 O período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

3.8 Em caso de desistência, desligamento, suspensão ou necessidade de substituição, serão observados os procedimentos do item 3.7 e seus subitens, garantindo-se, sempre que possível, a continuidade das ações de

apoio previstas no projeto.

3.9 Caso ocorra substituição durante o mês, o beneficiário substituído deverá apresentar relatório correspondente ao período de efetivo exercício na função, para fins de pagamento proporcional, quando cabível.

3.10 Em situações que envolvam afastamentos reconhecidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sobretudo os de longa duração, recomenda-se a suspensão da bolsa e a substituição temporária do beneficiário, assegurada a possibilidade de retorno à função após o término do impedimento, dentro da validade do edital e conforme interesse do beneficiário e necessidade institucional.

3.10.1 Nos afastamentos com duração inferior a 30 (trinta) dias, especialmente por motivo de saúde, poderá ocorrer suspensão temporária da bolsa sem substituição do beneficiário, mediante organização interna da equipe para manutenção do suporte aos estudantes.

3.11 A bolsa poderá ser cancelada no interesse da instituição, mediante justificativa, desde que sejam adotadas as providências necessárias para não comprometer o suporte aos estudantes atendidos pelo PAEE.

4 DO PROJETO

4.1 O projeto “Atendimento Educacional Especializado em Rede: acessibilidade, participação, aprendizagem e autonomia no IFMG Campus Ipatinga” tem como finalidade qualificar e fortalecer o Atendimento Educacional Especializado por meio da identificação de barreiras, organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade, acompanhamento das estratégias adotadas e articulação entre estudantes, NAPNEE, profissional de AEE, docentes, coordenações, equipe pedagógica, famílias e demais profissionais envolvidos.

4.2 A atuação dos beneficiários integra o projeto como apoio à implementação das estratégias definidas a partir dos estudos de caso e do planejamento do AEE, não substituindo o profissional de AEE, os docentes dos componentes curriculares ou profissionais pertencentes a categorias legalmente regulamentadas.

5 DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS PARA A FUNÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO DE APOIO AO AEE

5.1 Além dos requisitos de formação, experiência e/ou expertise previstos no item 3.2, constituem requisitos e compromissos do beneficiário da bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo:

a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) possuir Ensino Médio completo;

c) não possuir vínculo escolar/acadêmico e/ou profissional com o IFMG durante o período de concessão da bolsa;

d) caso já tenha sido beneficiário da mesma modalidade de bolsa no IFMG, não ter ultrapassado o limite máximo de 02 (dois) anos de atuação na instituição;

e) possuir conta corrente individual, registrada em seu próprio nome, para recebimento da bolsa;

f) conhecer o projeto do qual participará, mediante leitura do edital, do Anexo I e do Plano de Trabalho correspondente;

g) ter disponibilidade para cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades presenciais, nos horários definidos pela Coordenação/NAPNEE;

h) ter conhecimento das hipóteses de suspensão, cancelamento e substituição previstas neste edital;

i) participar das orientações, reuniões, formações e atividades de acompanhamento propostas pelo NAPNEE, pelo profissional de AEE e pela Coordenação do Projeto;

j) apresentar os registros e relatórios estabelecidos para acompanhamento das atividades;

k) manter sigilo sobre informações pessoais, acadêmicas e demais dados relacionados aos estudantes acompanhados, observando os deveres de confidencialidade e proteção de dados;

l) cumprir as orientações da Coordenação do Projeto, do profissional de AEE e do NAPNEE, respeitando os limites da função de Colaborador Externo;

m) comunicar imediatamente à orientação/coordenação situações que possam comprometer o atendimento, a segurança, a participação ou a continuidade das atividades previstas.

5.2 Em consonância com o artigo 15 da Instrução Normativa IFMG nº 02/2026, são atribuições específicas do beneficiário de bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo, gênero apoio direto ao AEE, entre outras compatíveis com a modalidade:

I - atuar de forma articulada com o NAPNEE, o profissional de AEE, os docentes e demais profissionais envolvidos;

II - apoiar e incentivar os estudantes na interação com colegas, professores e demais integrantes da comunidade escolar;

III - contribuir para o desenvolvimento da autonomia discente, evitando substituir o estudante na realização de tarefas que possa desenvolver com apoio adequado;

IV - apoiar o acesso ao currículo mediado pelos docentes, utilizando estratégias pedagógicas orientadas pelo profissional de AEE e compatíveis com as necessidades identificadas;

V - colaborar para a participação dos estudantes nas atividades curriculares e extracurriculares;

VI - apoiar a utilização de equipamentos, materiais, recursos de Tecnologia Assistiva e demais instrumentos previstos no planejamento;

VII - auxiliar o estudante na utilização de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis ou adaptados pelos docentes;

VIII - contribuir, quando pertinente, para a ampliação do repertório comunicativo do estudante no cotidiano acadêmico;

IX - apoiar o NAPNEE nos registros referentes ao Plano de AEE e nas ações de acompanhamento definidas para cada estudante;

X - colaborar na organização de tempos e espaços necessários à implementação das estratégias de atendimento;

XI - acompanhar a participação e a frequência dos estudantes nas atividades propostas no âmbito do AEE;

XII - fornecer informações que subsidiem a avaliação sistemática das estratégias e dos apoios implementados;

XIII - elaborar e entregar os relatórios mensais e os registros diários exigidos pelo PAEE.

6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/COORDENADOR DO PROJETO

6.1 A função de orientador dos beneficiários da bolsa será assumida pelo coordenador do projeto vinculado ao PAEE IFMG, sem prejuízo da articulação técnica com o profissional de AEE e com o NAPNEE. São seus compromissos:

a) elaborar, planejar, executar e coordenar o projeto de Ensino vinculado ao PAEE, acompanhando e orientando a atuação dos beneficiários em consonância com o Plano de Trabalho e o planejamento do AEE;

b) definir, em articulação com o NAPNEE e o profissional de AEE, a distribuição das atividades, evitando vinculação automática e permanente de um beneficiário a determinado estudante sem justificativa decorrente do estudo de caso;

c) acompanhar e avaliar a atuação dos beneficiários, registrando ocorrências relevantes e propondo as providências cabíveis;

d) promover orientações e formações necessárias ao desenvolvimento das atividades;

e) cumprir os prazos e exigências para envio da documentação referente ao pagamento das bolsas e conferir os relatórios mensais antes de sua validação;

f) manter comunicação efetiva e imediata com o NAPNEE e demais profissionais envolvidos sobre situações que demandem intervenção ou reorganização do suporte;

g) informar e justificar ao NAPNEE impedimentos que indiquem a necessidade de substituição do próprio orientador/coordenador ou de beneficiários, adotando as providências previstas neste edital;

h) zelar para que as atividades do beneficiário permaneçam dentro dos limites da modalidade Colaborador Externo de apoio direto ao AEE.

i) aferir e apresentar os resultados do projeto à gestão do Campus Ipatinga;

j) elaborar e apresentar a prestação de contas do projeto à gestão do campus, quando aplicável;

k) no caso de divulgação dos resultados do projeto em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos, considerar a participação do beneficiário na elaboração de relatórios técnicos e, quando houver contribuição efetiva, na coautoria dos trabalhos, com o devido crédito ao IFMG – Campus Ipatinga.

7 DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pelo processo seletivo será designada por Portaria da Direção-Geral do Campus Ipatinga e será composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas, incluindo representantes do NAPNEE e do Ensino local.

7.2 Compete à Comissão Avaliadora analisar a documentação, atribuir pontuações conforme os baremas, realizar as entrevistas, apreciar os recursos e elaborar os resultados do processo seletivo.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas no período de 08/10/2026 a 09/11/2026, exclusivamente mediante preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível em: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfpSPJoCl1fdM9R7vRubBfagxGOkdqV7d15R9P2eMKvpYs7rA/viewform.

8.2 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, em formato PDF, os documentos necessários à habilitação e à pontuação:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) comprovante de conclusão do Ensino Médio;

c) documento comprobatório de experiência e/ou expertise relacionada ao AEE, Educação Especial, educação inclusiva, acessibilidade, apoio pedagógico ou acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas, conforme item 3.2;

d) quando a experiência for utilizada como condição de habilitação, documentação que comprove, no mínimo, 12 (doze) meses de atuação nas atividades descritas no item 3.2.2;

e) documentos comprobatórios de graduação, pós-graduação, cursos de formação continuada e demais títulos a serem considerados no Barema de Análise Documental e Curricular;

f) documentos comprobatórios das experiências profissionais, bolsas, estágios, projetos, programas, monitorias ou demais atividades declaradas para fins de pontuação;

g) currículo atualizado, preferencialmente Currículo Lattes, para organização da análise pela Comissão Avaliadora.

8.3 O candidato deverá comprovar o Ensino Médio completo e a condição de experiência e/ou expertise utilizada para sua habilitação, conforme o item 3.2. Não será exigida a apresentação simultânea de formação específica e experiência mínima quando uma delas, por si só, demonstrar a expertise ou experiência requerida para a função.

8.4 Serão deferidas as inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação obrigatória e atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

8.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e atualizações referentes a este processo seletivo no site do IFMG – Campus Ipatinga, na página do NAPNEE.

8.6 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo ou por forma diferente da estabelecida neste edital.

8.7 O IFMG – Campus Ipatinga não se responsabilizará por falhas de conexão, indisponibilidade de equipamento, envio incompleto ou outros fatores de ordem técnica que impeçam a conclusão da inscrição dentro do prazo.

8.8 Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail napnee.ipatinga@ifmg.edu.br, com o assunto “Dúvida – Processo Seletivo PAEE 2026”.

9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Avaliadora prevista no item 7 e, no exercício da autonomia conferida ao campus para adequação das etapas de seleção às especificidades locais, será composto por duas etapas:

9.1.1 Primeira etapa – Análise Documental e Curricular

a) A etapa terá caráter eliminatório e classificatório, com valor máximo de 40 (quarenta) pontos.

b) Será eliminado o candidato que não comprovar o atendimento aos requisitos mínimos previstos no item 3.2.

c) A pontuação será atribuída de acordo com o Barema de Análise Documental e Curricular constante no Anexo II.

d) Serão convocados para a entrevista os 08 (oito) candidatos com maior pontuação nesta etapa. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior a oito, todos os habilitados serão convocados para a entrevista.

e) Em caso de empate na oitava colocação, todos os candidatos com a mesma pontuação serão convocados para a entrevista.

9.1.2 Segunda etapa – Entrevista

a) A entrevista terá caráter classificatório, com valor máximo de 60 (sessenta) pontos.

b) As entrevistas serão presenciais, realizadas no IFMG – Campus Ipatinga, com duração aproximada de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos por candidato.

c) A Comissão Avaliadora utilizará os mesmos critérios e situações-problema equivalentes para todos os candidatos, conforme Barema de Entrevista constante no Anexo III.

d) A entrevista avaliará a compreensão sobre Educação Inclusiva, o papel do bolsista no AEE, a capacidade de análise de situações práticas, o trabalho em equipe, a promoção da autonomia do estudante, a comunicação, a escuta, a postura profissional, a organização e a disponibilidade.

e) O não comparecimento à entrevista na data e horário definidos pela Comissão, sem justificativa aceita, implicará eliminação do processo seletivo.

9.2 A nota final corresponderá à soma das pontuações obtidas na Análise Documental e Curricular e na Entrevista, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

9.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final.

9.4 Em caso de empate na nota final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior pontuação no critério “Análise de situações práticas” da entrevista;

II - maior pontuação no critério de experiência específica em Educação Especial, AEE ou inclusão educacional;

III - maior pontuação total na entrevista;

IV - maior tempo comprovado de experiência em atividades educacionais;

V - maior idade.

9.5 Serão convocados inicialmente os 02 (dois) candidatos classificados nas primeiras colocações. Os demais candidatos aprovados comporão o Cadastro de Reserva, respeitada a ordem classificatória.

9.6 A aprovação em Cadastro de Reserva não gera direito automático à convocação, que dependerá da existência de vaga, necessidade institucional, disponibilidade orçamentária, vigência do processo seletivo e continuidade do PAEE.

10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados das etapas e o resultado final serão publicados no site do IFMG – Campus Ipatinga, na página do NAPNEE, conforme o cronograma estabelecido no item 12.

10.2 O resultado final será homologado pela Direção-Geral do Campus Ipatinga.

11 DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar de cada etapa do processo seletivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da respectiva publicação, conforme o cronograma do item 12.

11.2 O recurso deverá ser apresentado por meio do formulário constante no Anexo IV, devidamente preenchido e assinado, e encaminhado ao e-mail napnee.ipatinga@ifmg.edu.br, com o assunto “Recurso – Processo Seletivo PAEE 2026”.

11.3 Não serão analisados recursos enviados fora do prazo, sem identificação do candidato ou sem fundamentação objetiva acerca do item contestado.

11.4 Os resultados dos recursos serão divulgados na página institucional do IFMG – Campus Ipatinga, juntamente com a etapa subsequente ou em comunicado específico, conforme o cronograma.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 As etapas do processo seletivo observarão o cronograma abaixo:

Publicação do edital	**Até 07/10/2026, antes do início das inscrições**
Período de inscrições	08/10/2026 a 09/11/2026

Análise documental e curricular	10/11/2026 a 24/11/2026
Resultado preliminar da análise documental e curricular	25/11/2026
Recurso contra o resultado preliminar da análise documental e curricular	Até 24 horas após a publicação do resultado preliminar (26/11/2026)
Resultado dos recursos e convocação para entrevistas	27/11/2026
Entrevistas	30/11/2026 a 04/12/2026
Resultado preliminar do processo seletivo	07/12/2026
Recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	Até 24 horas após a publicação do resultado preliminar (08/12/2026)
Resultado final e homologação	10/12/2026

12.2 A convocação dos 02 (dois) primeiros classificados poderá ocorrer a partir de 11/12/2026, observadas as condições administrativas, a vigência do projeto e a disponibilidade orçamentária para início das atividades.

12.3 As datas previstas poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante comunicado publicado na página institucional do IFMG – Campus Ipatinga.

12.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão analisados pelo NAPNEE e pela Comissão Avaliadora e, quando necessário, encaminhados à área de Políticas Inclusivas da Diretoria de Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Ensino e Assuntos Estudantis do IFMG.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade. A apresentação de documento falso, informação inverídica ou documentação ilegível/incompleta poderá acarretar indeferimento da inscrição ou exclusão do processo seletivo, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

13.3 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse institucional, continuidade do PAEE e disponibilidade orçamentária.

13.4 A convocação de candidatos aprovados em Cadastro de Reserva poderá ocorrer durante a validade do processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

13.5 A concessão ou continuidade das bolsas poderá ser suspensa ou cancelada nas hipóteses previstas neste edital, inclusive por indisponibilidade orçamentária, encerramento ou alteração do projeto, desempenho insatisfatório, descumprimento das atribuições, desistência ou outro motivo devidamente fundamentado, preservada a continuidade do suporte aos estudantes sempre que possível.

13.6 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados para as finalidades relacionadas à execução deste processo seletivo e aos procedimentos administrativos decorrentes, observadas as normas de proteção de dados aplicáveis.

13.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou decisão administrativa devidamente fundamentada, sem que isso implique direito à indenização.

13.8 Integram este edital, para todos os fins, os seguintes documentos: Anexo II – Barema de Análise Documental e Curricular; Anexo III – Barema da Entrevista; Anexo IV – Formulário de Interposição de Recurso; e Anexo V – Termo de Compromisso do Bolsista Colaborador Externo.

ANEXO II

BAREMA DE ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

Pontuação máxima: 40 pontos

Critério	Pontuação	Máximo	Pontuação atribuída
Graduação concluída na área da Educação	8 pontos	8	
Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu em Educação Especial, Educação Inclusiva, AEE ou área diretamente relacionada	6 pontos	6	
Cursos de formação continuada em Educação Especial, inclusão, acessibilidade, AEE, TEA, deficiência, Tecnologia Assistiva ou temas correlatos	1 ponto a cada 20 horas comprovadas	6	
Experiência profissional ou de bolsa em atividades educacionais	2 pontos por ano completo	8	
Experiência específica em Educação Especial, AEE, inclusão educacional, apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas ou atividade equivalente	3 pontos por ano completo	9	
Participação comprovada em projetos, programas, monitorias, extensão ou ações institucionais relacionadas à inclusão educacional	1 ponto por atividade comprovada	3	
TOTAL		**40**	

Regras de pontuação:

1. A mesma formação ou experiência não poderá ser utilizada duas vezes para pontuação no mesmo critério.

2. Somente serão considerados cursos de formação continuada cujo certificado indique instituição promotora e carga horária.

3. A experiência deverá ser comprovada por documento que permita identificar a atividade desenvolvida e o período de atuação.

4. Períodos simultâneos de experiência não serão contabilizados em duplicidade para fins de tempo.

5. Frações inferiores a 12 meses não serão pontuadas nos critérios de experiência por ano completo, embora possam ser somadas para comprovação do requisito mínimo de 12 meses quando a experiência for utilizada como condição de habilitação.

6. A pontuação de cada critério fica limitada ao valor máximo indicado no quadro.

ANEXO III

BAREMA DA ENTREVISTA

Pontuação máxima: 60 pontos

Critério	Aspectos observados	Máximo	Pontuação atribuída
Compreensão sobre Educação Inclusiva e direito à participação	Compreensão da inclusão para além da presença física ou do diagnóstico.	10	
Compreensão do papel do bolsista no AEE	Reconhecimento dos limites da função e da atuação orientada pelo profissional de AEE e pelo NAPNEE.	10	
Análise de situações práticas	Capacidade de raciocinar diante de situações do cotidiano escolar e propor condutas coerentes com a função.	15	
Trabalho em equipe e postura colaborativa	Capacidade de dialogar com AEE, docentes, NAPNEE e demais profissionais sem sobreposição de funções.	10	
Autonomia do estudante	Capacidade de oferecer apoio sem substituir o estudante ou produzir dependência desnecessária.	5	
Comunicação, escuta e postura profissional	Clareza, escuta, respeito, responsabilidade e cuidado na relação com estudantes e equipe.	5	
Organização e disponibilidade	Compatibilidade com a carga horária e compreensão das responsabilidades assumidas.	5	
TOTAL		**60**	

Escala orientadora para avaliação:

Excelente: demonstra compreensão consistente, articula a resposta à prática e apresenta argumentos compatíveis com a função.

Bom: demonstra compreensão adequada, ainda que com menor aprofundamento.

Regular: apresenta compreensão parcial, respostas genéricas ou necessidade de mediação da Comissão.

Insuficiente: demonstra desconhecimento relevante, resposta incompatível com a função ou posicionamento que possa comprometer o atendimento.

Situações-problema sugeridas para a entrevista:

Situação 1. Um estudante acompanhado pelo NAPNEE apresenta dificuldade para iniciar e concluir uma atividade em sala e pede ao bolsista que faça parte da tarefa por ele porque está atrasado. Como você agiria nessa situação?

Situação 2. Durante uma aula, um professor solicita ao bolsista que retire o estudante da sala para explicar separadamente todo o conteúdo, pois acredita que ele não acompanhará a turma. Como você lidaria com essa solicitação?

Situação 3. O estudante afirma que determinada estratégia de apoio utilizada há meses já não é necessária e que se sente constrangido com a presença constante do bolsista, mas a família solicita que o acompanhamento continue da mesma maneira. Qual seria sua postura?

A Comissão poderá utilizar duas das situações acima e manter a terceira como questão de reserva,

assegurando equivalência entre os candidatos.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a):

CPF:

Etapa objeto do recurso: () Análise Documental e Curricular () Resultado Preliminar do Processo Seletivo

Data:

Fundamentação do recurso:

Solicitação:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e apresento o presente recurso dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado da publicação do resultado correspondente, conforme o edital.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO – BENEFICIÁRIO DE BOLSA DE ENSINO NA MODALIDADE COLABORADOR EXTERNO DO PAEE

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, CPF nº _____, selecionado(a) no Edital nº 1092/2026 para atuar como beneficiário(a) de bolsa de Ensino na modalidade Colaborador Externo, gênero apoio direto ao Atendimento Educacional Especializado, no projeto "Atendimento Educacional Especializado em Rede: acessibilidade, participação, aprendizagem e autonomia no IFMG Campus Ipatinga", comprometo-me a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, no projeto, no Plano de Trabalho e nas normativas institucionais aplicáveis durante todo o período de concessão da bolsa.

Constituem compromissos do(a) beneficiário(a):

a) cumprir as disposições do Edital, do Projeto de AEE, do Plano de Trabalho, da Instrução Normativa IFMG nº 02/2026, da Resolução IFMG nº 19/2024, da Portaria IFMG nº 166/2025 e das demais normas aplicáveis;

b) cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, presencialmente, nos horários definidos pela Coordenação/NAPNEE conforme as demandas do AEE;

c) executar as atividades de apoio direto ao AEE dentro dos limites da função, sem substituir docentes, o profissional de AEE ou profissionais de categorias legalmente regulamentadas;

d) atuar sob orientação da Coordenação do Projeto, em articulação técnica com o profissional de AEE e o NAPNEE, promovendo a autonomia, a participação e o acesso ao currículo;

e) preservar o sigilo e a confidencialidade das informações pessoais e acadêmicas a que tiver acesso, observando as normas de proteção de dados;

f) elaborar e entregar os relatórios e registros de acompanhamento exigidos pelo PAEE, inclusive os registros mensais e diários previstos na Instrução Normativa IFMG nº 02/2026;

g) participar das reuniões, orientações e formações propostas pelo NAPNEE, pelo profissional de AEE ou pela Coordenação do Projeto;

h) comunicar previamente ausências, impedimentos ou situações que possam comprometer a continuidade das atividades, sujeitando-se às providências previstas no edital;

i) reconhecer que a bolsa de Ensino não gera vínculo empregatício com o IFMG, possui natureza de contraprestação de serviços e está sujeita aos recolhimentos tributários cabíveis e à disponibilidade orçamentária;

j) manter atualizados os dados cadastrais e bancários necessários à gestão e ao pagamento da bolsa.

k) declarar que não possuo vínculo escolar/acadêmico e/ou profissional com o IFMG e que não ultrapassei o limite máximo de 02 (dois) anos de atuação como beneficiário desta modalidade de bolsa na instituição;

l) declarar ciência das hipóteses de suspensão, cancelamento e substituição previstas no edital e comprometer-me a comunicar imediatamente qualquer impedimento que interfira na execução das atividades.

Período de atuação: ____/____/_____ a ____/____/_____.

Ipatinga, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) beneficiário(a)

Coordenação/Orientação do Projeto

Ipatinga, 05 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Martins Ribeiro**, **Diretor(a) Geral - Campus Ipatinga**, em 06/10/2026, às 20:30, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **2909145** e o código CRC **F5767963**.